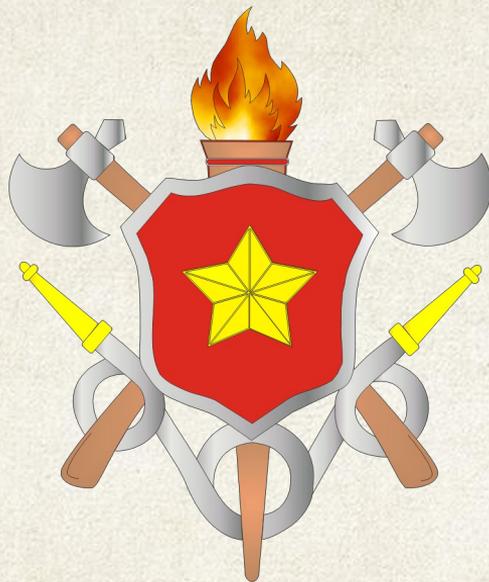


CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
CONTROLADORIA
CORREGEDORIA



**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR: REFLEXOS
NO ÂMBITO DA CORPORAÇÃO**



Violência doméstica é todo tipo de violência que é praticada entre os membros que habitam um ambiente familiar em comum.

Pode acontecer entre pessoas com laços de sangue, como pais e filhos, ou unidas de forma civil, como marido e esposa ou genro e sogra. Ocorre principalmente contra a mulher.



Com a pandemia e consequente isolamento das pessoas em seus lares, os casos de violência doméstica aumentaram, merecendo atenção especial dos órgãos de controle.

No documento “COVID-19 e provisão de serviços essenciais a mulheres e meninas vítimas de violência”, o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) realça a intensificação da violência contra mulheres e meninas, especialmente às mais vulneráveis, confirmando que a proximidade imposta pelo isolamento social aumentou a violência contra a mulher no ambiente doméstico, intensificando a fase da agressão no ciclo da violência contra a mulher.

Ciclo da violência contra a mulher

FASE 1:

Tensão: conflitos, insultos, xingamentos e ameaças, algumas vezes recíprocos. Ocorre evolução da tensão.

FASE 2:

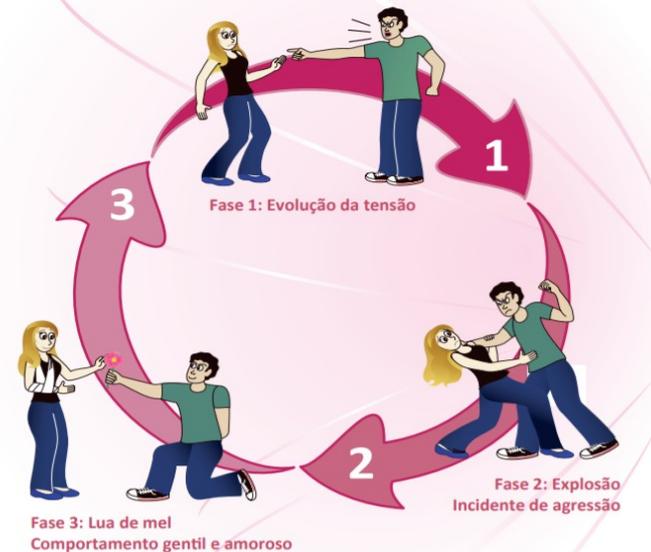
Agressão: o agressor atinge a vítima com empurrões, socos, pontapés e até objetos.

FASE 3:

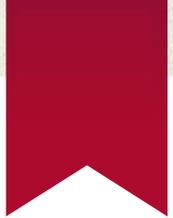
Lua de mel – reconciliação: o agressor muda o comportamento, pede perdão, fica carinhoso e amoroso.

Ciclo da Violência*

o ciclo da violência é composto por 3 fases



*WALKER, Lenore E. *The battered woman*. NY: HarperPerennial, 1979.



O objetivo dos órgãos de controle é quebrar o ciclo de violência, para que não evolua para sua forma mais grave, qual seja, o feminicídio.





Você sabia?

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, por meio da Corregedoria, pode apurar as condutas ilícitas dos seus bombeiros militares da ativa e da inatividade, inclusive aquelas praticadas no âmbito doméstico e familiar.

Violência doméstica e o Estatuto Bombeiro Militar:

Quando um bombeiro militar agride alguém no contexto doméstico e familiar, pode atentar contra os preceitos éticos previstos no Estatuto dos Bombeiros Militares (Lei 7.479/86), a exemplo dos incisos III, XIII, XIV e XV do art. 29.

Art 29. O sentimento do dever, o brio do bombeiro-militar e o decoro da classe impõem a cada um dos integrantes do Corpo de Bombeiros, conduta moral e profissional irrepreensíveis com a observância dos seguintes preceitos da ética do bombeiro-militar:

- III - respeitar a dignidade da pessoa humana;**
- XIII - proceder de maneira ilibada na vida pública e na particular;**
- XIV - garantir a assistência moral e material ao seu lar e conduzir-se como chefe de família modelar;**
- XV - conduzir-se, mesmo fora do serviço ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro de bombeiro-militar.**



A finalidade da Corregedoria, contudo, não é apenas reprimir a conduta de agressão, mas sim, antes, evitá-la!





Você sabia que se estiver passando por problemas no âmbito familiar, a Corporação pode lhe ajudar?



O Centro de Assistência Bombeiro Militar do CBMDF tem o dever de assegurar um serviço assistencial abrangente, com prioridade, dentre outras, às pessoas em situação de risco pessoal e social! 



Cuidar de um bombeiro militar, que esteja na condição de potencial agressor, é proteger diversas futuras vítimas, não só a vítima em si, mas também a família da vítima, a família do agressor, o próprio agressor, a sociedade como um todo.

Se você está passando por problemas pessoais no âmbito doméstico e familiar, seja na condição de vítima, seja na situação de potencial agressor, PROCURE AJUDA!

Não perpetue a violência!